



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2.190 de 24/12/99
[Handwritten signature]

LEI N 1.892

Data: 21 de dezembro de 1999.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à entidades.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social, mensal, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2000, para manutenção das entidades abaixo discriminadas:

- **Albergue Bom Samaritano:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
- **S.O.S. Vida – Casa de Recuperação:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
- **Pastoral da Criança da Diocese de Palmas:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
- **Associação Religiosa Comunidade Cristã de Pato Branco:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
- **Creche Baby de Dominga Peloso Dalla Costa:** R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas por dotação prevista no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de dezembro de 1999.

[Handwritten signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal